DECRETO Nº 1.199, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.010.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, ÁREA LOCALIZADA NA RODOVIA DOM GABRIEL P. B. COUTO, KM, 84, NO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas respectivas alterações, e artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 04 de abril de 1.990;

CONSIDERANDO o requerimento formulado nos autos do processo administrativo nº 5864/2010.

CONSIDERANDO que a intenção do ora expropriado é promover a regularização acima mencionada, através de pagamento de indenização por valor simbólico.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins exclusivos de desapropriação amigável o imóvel constante da Matrícula n. 069062, localizado à Rodovia Dom Gabriel Paulino Couto, Km 84, Bairro Pinhal, Cabreúva/SP, de propriedade de Recreio do Cabreúva Empreendimentos Ltda; conforme memoriais descritivos e planta em anexo, que deste ficam fazendo parte integrante, e cujas descrições seguem abaixo:

"A poligonal tem início no marco A20, localizado na confluência de divisas com as Áreas 02 Remanescente e Via Pública Existente, segue agora confrontando com a Área 02 Remanescente A com as seguintes direções e distancias: Segue com o rumo de NE63°08'20"SW e percorre 30,85 m , até o marco A30, segue com o rumo de NE61°07'58"SW e percorre 148,92 m , até o marco A31, segue com o rumo de NE61°34'28"SW e percorre 179,60 m , até o marco A32, segue com o rumo de NE60°51'01"SW e percorre 26,03 m , até o marco A33, segue com o rumo de NE68°17'21"SW e percorre 45,41 m , até o marco A34, segue com o rumo de NE74°48'27"SW e percorre 81,36 m , até o marco A35, segue com o rumo de NE57°18'03"SW e percorre 33,09 m , até o marco A36, segue com o rumo de NE39°47'40"SW e percorre 26,38 m , até o marco A37, segue com o rumo de NE50°51'24"SW e percorre 26,86 m , até o marco A38, segue com o rumo de NE61°55'08"SW e percorre 43,37 m , até o marco A39, confrontando no trecho

compreendido entre os marcos A20 e A39 com a Área 02 Remanescente A, segue agora confrontando com a "Parte B da Área 02" com o rumo de SE01°03NW e percorre 9,12 m , até o marco A40, segue agora confrontando com a "Área 02 Remanescente B" com as seguintes direções e distancias: segue o rumo de SW61°55'08"NE e percorre 41,90 m , até o marco A41, segue com o rumo de SW50°51'24"NE e percorre 23,41 m , até o marco A42, segue com o rumo de SW39°47'40"NE e percorre 26,38 m , até o marco A43, segue com o rumo de SW57°18'04"NE e percorre 38,50 m , até o marco A44, segue com o rumo de SW74°48'27"NE e percorre 81,36 m , até o marco A45, segue com o rumo de SW68°17'59"NE e percorre 43,29 m , até o marco A46, segue com o rumo de SW60°51'02"NE e percorre 26,03 m , até o marco A47, segue com o rumo de SW61°34'28"NE e percorre 179,61 m , até o marco A48, segue com o rumo de SW61°07'58"NE e percorre 149,05 m , até o marco A49, segue com o rumo de SW63°08'21"NE e percorre 42,24 m , até o marco A50, confrontando no trecho compreendido entre os marcos A40 e A50 com a Área 02 Remanescente B, segue agora confrontando com Via Pública Existente com o rumo de NE24°26'22"SW e percorre 14,39 m , até o marco A20, onde teve inicio esta descrição. Perfazendo uma área de **5.799,52** m2".

§ 1º O imóvel descrito no *caput* destinar-se-á, exclusivamente, para fins de regularização de vias públicas existentes, conforme planta anexa.

§ 2º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Cabreúva, através de suas Secretarias competentes, a penetrar no imóvel descrito no *caput*, para fins de providências relativas a levantamentos topográficos e atos de avaliação, bem como outros necessários à consecução da finalidade deste decreto, nos termos previstos no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, inclusive as despesas com escritura pública e averbação na matrícula do imóvel, correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cabreúva, em 15 de dezembro de 2010.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicado na Imprensa Oficial do Município, arquivado em pasta própria e **afixado** no local de costume. **Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva**, em 15 de dezembro de 2010.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município